

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 867, DE 1999

Institui o Plano Nacional de Pedras e Metais Preciosos - PNPMP e dá outras providências.

Autor: Deputado **GILBERTO KASSAB**
Relator: Deputado **AIRTON DIPP**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 867, de 1999, de autoria do ilustre Deputado Gilberto Kassab, objetiva instituir o Plano Nacional de Pedras e Metais Preciosos - PNPMP.

A proposição foi distribuída às Comissões de Economia, Indústria e Comércio; de Minas e Energia; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Na Comissão de Economia, Indústria e Comércio, o projeto foi aprovado, por unanimidade, em reunião realizada em 6 de junho de 2001.

Nesta Comissão, coube-nos, por decisão do nobre Presidente, Deputado Antônio Cambraia, o exame de mérito da proposição e a elaboração de Parecer.

Durante o prazo regimental, não foi oferecida qualquer emenda ao Projeto.

II - VOTO DO RELATOR

Os argumentos apresentados pela nobre Autor, à guisa de justificação, são consistentes, tanto no aspecto da visível valorização das pedras lapidadas em relação às pedras brutas, dos metais trabalhados em cotejo com metais em barras, folhas ou fios, como da utilização intensiva de mão-de-obra pelo setor.

No cenário internacional, colhemos os exemplos de Israel, Holanda e Itália que, não possuindo fontes de produção de gemas e metais preciosos, através de política consciente, têm-se transformado em grandes e importantes lapidadores e produtores de jóias e bijuterias.

As entidades governamentais e de classe são unâimes em asserir que o País tem capacidade para exportar, anualmente, jóias, gemas lapidadas e bijuterias em volume superior a um bilhão de dólares enquanto que, atualmente, nosso desempenho comercial, no setor, não ultrapassa US\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares americanos).

Segundo o ilustre Autor, esta quantia, além de incluir a exportação de ouro em barras e de pedras preciosas e ornamentais em bruto, é conseguida, *"malgrado os elevados encargos, a descarada sonegação e o deslavado contrabando"*.

Em sua justificação, o Autor mostra-se convicto de que *"a isenção de impostos, o financiamento de máquinas e equipamentos de precisão e alto desempenho, os incentivos à industrialização de gemas, pedras ornamentais e metais preciosos em nosso país, juntamente com a severa tributação sobre a exportação de produtos em bruto e o alijamento do cenário daqueles que pratiquem sonegação ou descaminho, por certo concorrerão para que a meta, factível em sua inteireza, seja atingida."*

A criação de novos postos de trabalho, via de regra, bem remunerados, há de, pelo poder de compra aí gerado, compensar financeiramente os gastos que a Nação vier a ter com as facilidades oferecidas neste Projeto de Lei, sobre contribuir de maneira inescondível para a melhoria do padrão de vida de importante parcela da população, reduzir as desigualdades

sociais e econômicas e concorrer para a valorização de produtos, que por sua natureza, são não renováveis."

Convencido de que a iniciativa do Deputado Gilberto Kassab encerra mérito e de que, uma vez transformada em diploma legal, ensejará profunda repercussão junto às indústrias de lapidação, ourivesaria, joalheria e bijuteria, com resultados compensadores na área de absorção de mão-de-obra, no aperfeiçoamento de nossos institutos de ensino e pesquisa e na área tributária, com incorporação ao mercado institucional de pequenos e médios lapidadores, ourives, artistas e artesãos, dando nova dimensão ao setor, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 867, de 1999.

Não queremos, por fim, deixar escapar a oportunidade de consignar nos autos deste processo o elevado senso de ética do ilustre Deputado Gilberto Kassab, incansável batalhador pela ágil tramitação da matéria e que não hesitou um só instante em conferir méritos a que fazem jus os ínclitos Deputados Eliseu Resende, Ezídio Pinheiro e Luciano Zica, que, numa demonstração de patriotismo, superaram as diferenças partidárias para colaborar na construção uma peça do mais elevado quilate.

Por isso e por tudo, ao proferir tal voto, esperamos contar com o apoioamento dos ilustres Deputados membros da Comissão de Minas e Energia.

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2001.

Deputado **AIRTON DIPP**

Relator